

ESTATUTO DE DOAÇÕES DA DOANEXU

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Estatuto regula as doações realizadas por meio da plataforma **Doanexu**, estabelecendo regras e diretrizes para a intermediação entre **Doador** e **Donatário**, conforme os artigos 538 a 564 do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - A **Doanexu** é um sistema online que organiza a intermediação, garantindo a privacidade e individualidade dos envolvidos, promovendo a transparência e segurança nas doações.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - O **Doador** é toda pessoa física ou jurídica que manifesta sua intenção de doar bens, valores ou serviços a um **Donatário** por meio da Doanexu.

Art. 4º - O **Donatário** é toda pessoa física ou jurídica que, cadastrada na plataforma, recebe doações intermediadas pela Doanexu.

Art. 5º - O **Doador** pode, após realizar uma doação, tornar-se um **Donatário**, desde que atendidas as condições estabelecidas pela Doanexu.

CAPÍTULO III - DA DOAÇÃO

Art. 6º - A doação, conforme o art. 538 do Código Civil, é o contrato pelo qual uma pessoa, por liberalidade, transfere bens ou vantagens a outra, que os aceita.

Art. 7º - As doações podem ser de bens materiais, valores monetários ou serviços, respeitando as normas legais vigentes.

Art. 8º - As doações realizadas por meio da Doanexu são irrevogáveis, salvo os casos previstos no Código Civil, como ingratidão do donatário (art. 555) ou inexecução de encargo (art. 562).

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES DA DOANEXU

Art. 9º - A Doanexu atuará apenas como intermediadora, não sendo responsável pelo uso que o **Donatário** fará dos bens ou recursos doados.

Art. 10 - A Doanexu manterá um cadastro atualizado dos **Doadores** e **Donatários**, garantindo sigilo e segurança das informações.

Art. 11 - A Doanexu poderá intermediar contatos entre **Doador** e **Donatário**, garantindo sempre a privacidade e segurança de ambas as partes.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Todos os envolvidos devem agir de boa-fé, não sendo permitidas doações fraudulentas ou que envolvam bens de origem ilícita.

Art. 13 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e poderá ser alterado por decisão da administração da Doanexu, respeitadas as disposições legais.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Doanexu, respeitada a legislação vigente.

Art. 15 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Estatuto será o da comarca onde a Doanexu estiver sediada.

Art. 16 - A adesão ao presente Estatuto é obrigatória para **Doadores** e **Donatários** cadastrados na plataforma Doanexu.

Fica registrado este Estatuto para conhecimento e cumprimento por todos os envolvidos.

[Local e data]

[Nome do Responsável Legal]

Cargo

**Assinatura **